

## ANEXO IX - TABELA II - A

## Ordenada pelo Código de Documento em Vigor

CÓDIGO EXTINTO	DESIGNAÇÃO EXTINTA	CÓDIGO EM VIGOR	DESIGNAÇÃO EM VIGOR
<b>CIP</b>	CADERNETA DE IMPORTAÇÃO TEMPORÁRIA	<b>3D01</b>	CADERNETA DE IMPORTAÇÃO TEMPORÁRIA
<b>FDA</b>	FACTURA OU DECLARAÇÃO DE DESPESAS ACESSÓRIAS	<b>3E01</b>	FACTURA OU DECLARAÇÃO DE DESPESAS ACESSÓRIAS
<b>DS</b>	DECLARAÇÃO SUMÁRIA	<b>3E02</b>	DECLARAÇÃO SUMÁRIA
		<b>3E03</b>	DECLARAÇÃO DO OPERADOR, INDICANDO QUE A MERCADORIA SUBMETIDA A DESPACHO SE DESTINA À ALIMENTAÇÃO HUMANA (IC28)
		<b>3E04</b>	DECLARAÇÃO DO OPERADOR, INDICANDO QUE A MERCADORIA SUBMETIDA A DESPACHO SE DESTINA À ALIMENTAÇÃO ANIMAL (IC29)
		<b>3E05</b>	DECLARAÇÃO DO IMPORTADOR DE PONTEIROS DE LASER, SEGUNDO MODELO CONSTANTE DO ANEXO III DO DL 163/2002 (IC51)
<b>CB</b>	CERTIFICADO DE BAGAGEM	<b>3E06</b>	DOCUMENTO PROBATÓRIO DA UTILIZAÇÃO DOS BENS PELO INTERESSADO, DURANTE, PELO MENOS 6 MESES

CÓDIGO EXTINTO	DESIGNAÇÃO EXTINTA	CÓDIGO EM VIGOR	DESIGNAÇÃO EM VIGOR
		<b>3E07</b>	CÓPIA DO DOCUMENTO A ENVIAR AO GABINETE DE PLANEAMENTO E POLÍTICAS SOBRE A IMPORTAÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES (IC 039)
<b>CP72</b>	DECLARAÇÃO DO EXPEDIDOR AOS CORREIOS ( PARA A ALFÂNDEGA)	<b>3E08</b>	DECLARAÇÃO DO EXPEDIDOR AOS CORREIOS ( PARA A ALFÂNDEGA)
<b>DCUP</b>	DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO PRODUTO FIM ISENTO	<b>3E09</b>	DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO PRODUTO FIM ISENTO
		<b>3E10</b>	CÓPIA DO DOCUMENTO ENVIADO AO GABINETE DE PLANEAMENTO E POLÍTICAS SOBRE A IMPORTAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO HUMANA) IDENTIFICADOS COMO PRODUTOS GENETICAMENTE MODIFICADOS (GM) (IC 028)
		<b>3E11</b>	CÓPIA DO DOCUMENTO ENVIADO À DGV SOBRE A IMPORTAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ANIMAL) IDENTIFICADOS COMO PRODUTOS GENETICAMENTE MODIFICADOS (GM) - IC29
		<b>3E12</b>	CÓPIA DO DOCUMENTO ENVIADO À IGA SOBRE A IMPORTAÇÃO DE GÊNEROS NÃO ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS NÃO DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO HUMANA NEM À ALIMENTAÇÃO ANIMAL) IDENTIFICADOS COMO PRODUTOS GENETICAMENTE MODIFICADOS (GM) - IC30
<b>RPET1</b>	DECL. RESPONSABILIDADE USO INDUSTRIAL ÓLEOS MINERAIS	<b>3E13</b>	DECL. RESPONSABILIDADE USO INDUSTRIAL ÓLEOS MINERAIS

<b>CÓDIGO EXTINTO</b>	<b>DESIGNAÇÃO EXTINTA</b>	<b>CÓDIGO EM VIGOR</b>	<b>DESIGNAÇÃO EM VIGOR</b>
<b>DEC</b>	DECLARAÇÃO PREVISTA NO ARTº 15º DO REG(CEE) Nº918/83	<b>3E14</b>	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO / CUMPRIMENTO DAS REGRAS DE CONCESSÃO DA FRANQUIA SOLICITADA AO ABRIGO DO REG (CEE) 918/83
<b>DB</b>	DECLARAÇÃO DE BAGAGEM (ART.º7.º do REG.(CEE) n.º 918/83	<b>3E14</b>	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO / CUMPRIMENTO DAS REGRAS DE CONCESSÃO DA FRANQUIA SOLICITADA AO ABRIGO DO REG (CEE) 918/83
		<b>3E15</b>	DECLARAÇÃO NO I3 INDICANDO QUE AS SEMENTES SE DESTINAM A SEMENTEIRA (IC 42)
		<b>3E16</b>	DECLARAÇÃO DO IMPORTADOR A INDICAR QUE NÃO POSSUI AUTORIZAÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS BIOCIDAS (IC 65)
<b>PNOTP</b>	DEC.PRODUT.NAO CONSIDERADOS ORIGINÁRIOS A TÍTULO PREFERENC	<b>3E17</b>	DEC.PRODUT.NAO CONSIDERADOS ORIGINÁRIOS A TÍTULO PREFERENC
		<b>3E18</b>	LISTA DE EXPORTADORES
		<b>3E19</b>	LISTA DE IMPORTADORES
		<b>3E20</b>	TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA UTILIZAÇÃO DE PONTEIROS LASER (IC 051)
		<b>3E25</b>	DECLARAÇÃO DO IMPORTADOR DE PONTEIROS LASER, SEGUNDO MODELO CONSTANTE DO ANEXO III DO DL 163/2002, SEM O PREENCHIMENTO DO PONTO 7 (IC051)

CÓDIGO EXTINTO	DESIGNAÇÃO EXTINTA	CÓDIGO EM VIGOR	DESIGNAÇÃO EM VIGOR
		<b>3E26</b>	DECLARAÇÃO DO IMPORTADOR DE QUE AS SUBSTÂNCIAS ACTIVAS BIOCIDAS SE DESTINAM AO FABRICO DE PRODUTOS BIOCIDAS NÃO ABRANGIDOS PELA PORTARIA 17980 (IC064)
		<b>3E27</b>	DECLARAÇÃO DO IMPORTADOR DE QUE AS SUBSTÂNCIAS ACTIVAS NÃO SÃO BIOCIDAS (IC064)
		<b>3E28</b>	DECLARAÇÃO NEGATIVA DO IMPORTADOR A INDICAR QUE A MERCADORIA É DESTINADA A OUTRO USO (IC073)
		<b>3E29</b>	DECLARAÇÃO DO IMPORTADOR RELATIVA À IMPORTAÇÃO DE OBJECTOS EM ESTANHO, CONSTANTE DO ANEXO AO DECRETO - LEI N.º133/2006 (IC013)
		<b>3E30</b>	DOCUMENTO COMPROVATIVO DA EXISTÊNCIA DE CONTRATO ESCRITO COM A VALORPNEU (CÓPIA DO CONTRATO) (IC001)
		<b>3E31</b>	LISTA DE INGREDIENTES DOS PRODUTOS (IC 006)
		<b>3E32</b>	CONTRATO COM ENTIDADE GESTORA DE RESÍDUOS DO SISTEMA INTEGRADO (IC 090)
		<b>3E33</b>	ADESÃO AO SISTEMA INDIVIDUAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS ( IC 090)
		<b>3E34</b>	REGISTO DE UMA ENTIDADE QUE É, SIMULTANEAMENTE, ENTIDADE DE REGISTO E ENTIDADE GESTORA DE RESIDUOS, DO SISTEMA INTEGRADO (IC 090).

CÓDIGO EXTINTO	DESIGNAÇÃO EXTINTA	CÓDIGO EM VIGOR	DESIGNAÇÃO EM VIGOR
		<b>3E35</b>	DECLARAÇÃO DE QUE OS TEORES PONDERAIS DE MERCURIÓ OU DE CADMIO NAS PILHAS E ACUMULADORES NÃO EXCEDEM OS VALORES ESTABELECIDOS NO ARTIGO 7. DO DECRETO-LEI Nº 6/2009 (IC 090).
		<b>3E36</b>	DECLARAÇÃO DE QUE AS PILHAS E ACUMULADORES SÃO ROTULADOS COM O SIMBOLO DO OCNTENTOR DO LIXO, BARRADO COM UMA CRUZ, NOS TERMOS DO Nº1 DO ARTIGO 12. DO DECRETO-LEI Nº 6/2009 E O SIMBOLO QUIMICO CORRESPONDENTE AO METAL PESADO EM CAUSA (Hg, Cd ou Pb), NOS TERMOS DO N.3 DO ARTIGO 12. DO REFERIDO DIPLOMA (IC 090).
<b>AIRE</b>	AUTORIZAÇÃO DE IMPORTAÇÃO PªREMESSAS ESCALONADAS	<b>3F01</b>	AUTORIZAÇÃO DE IMPORTAÇÃO PªREMESSAS ESCALONADAS
<b>LESP</b>	LIC. D.G. ASSUNTOS FARMACEUTICOS, P/ESTUPEFAC. E SUBST. PSICOTRÓPICAS	<b>3F02</b>	AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DO LICENCIAMENTO, PARA A IMPORTAÇÃO DE PRECURSORES DE ESTUPEFACIENTES E DAS SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS CONSTANTES DA CATEGORIA 2 ANEXA AO REG (CEE) N.º3677/90 DO CONSELHO DE 13/12 (IC71)
<b>ARIT</b>	CÓPIA DA AUTORIZAÇÃO DO REG.DE IMPORTAÇÃO TEMPORÁRIA	<b>3F03</b>	CÓPIA DA AUTORIZAÇÃO DO REG.DE IMPORTAÇÃO TEMPORÁRIA
<b>ARTCA</b>	AUTORIZAÇÃO P/REG.DE TRANSFORMAÇÃO SOB CONTOLO ADUANEIRO	<b>3F04</b>	AUTORIZAÇÃO P/REG.DE TRANSFORMAÇÃO SOB CONTOLO ADUANEIRO
		<b>3G01</b>	AUTORIZAÇÃO DA PSP (IC015)

CÓDIGO EXTINTO	DESIGNAÇÃO EXTINTA	CÓDIGO EM VIGOR	DESIGNAÇÃO EM VIGOR
		<b>3G02</b>	AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA DIRECÇÃO-GERAL DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS PARA A IMPORTAÇÃO DE ADUBOS E CORRECTIVOS AGRÍCOLAS (IC 024)
		<b>3G04</b>	DOCUMENTO EMITIDO PELA DIRECÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS COMPETENTE, CONFIRMANDO QUE OS GÉNEROS ALIMENTÍCIOS E INGREDIENTES ALIMENTARES, IMPORTADOS, QUE SOFRERAM TRATAMENTO POR RADIAÇÃO IONIZANTE, PODEM SER DESALFANDEGADOS (IC 027)
		<b>3G05</b>	DOCUMENTO DE CONFORMIDADE EMITIDO PELO INFARMED IDENTIFICATIVO DE QUE PRODUTO COSMETICO OU DE HIGIENE CORPORAL ESTÁ EM CONDIÇÕES DE SER DESALFANDEGADO (IC038).
<b>CSBS</b>	CERT. SANIDADE P/ BATATA DE SEMENTE	<b>3G06</b>	CÓPIA DO FORMULÁRIO N.º1 DA DGPC SOBRE O CONTROLO DE SEMENTES DAS ESPÉCIES AGRÍCOLAS E HORTÍCOLAS (IC042)
		<b>3G07</b>	AUTORIZAÇÃO DA DGV PARA A INTRODUÇÃO EM LIVRE PRÁTICA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS, ORIGINÁRIOS DOS E.U.A. (CÓDIGOS 2303 30 00 E 23 09 90 20) (IC 54)
		<b>3G08</b>	CÓPIA DO FORMULÁRIO N.º2 DA DGPC SOBRE O CONTROLO DE SEMENTES DAS ESPÉCIES FRUTEIRAS, ORNAMENTAIS E JOVENS PLANTAS HORTÍCOLAS (IC053)
		<b>3G09</b>	AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA DIRECÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS COMPETENTE PARA A IMPORTAÇÃO DE SEMENTES DE ANIS (IC 057)
<b>LIP</b>	LICENCA IMPORTAÇÃO DE PESTICIDAS	<b>3G10</b>	AUTORIZAÇÃO DE VENDA PARA PRODUTOS BIOCIDAS (IC064 E IC065)

<b>CÓDIGO EXTINTO</b>	<b>DESIGNAÇÃO EXTINTA</b>	<b>CÓDIGO EM VIGOR</b>	<b>DESIGNAÇÃO EM VIGOR</b>
<b>ABP</b>	AUTORIZAÇÃO DO BANCO DE PORTUGAL	<b>3G11</b>	AUTORIZAÇÃO DO BANCO DE PORTUGAL
		<b>3G12</b>	DOCUMENTO EMITIDO PELA DIRECÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS COMPETENTE, CONFIRMANDO QUE DETERMINADAS MERCADORIAS ORIGINÁRIAS OU PROVENIENTES DA TURQUIA, IRÃO, CHINA E EGIPTO PODEM SER DESALFANDEGADAS (IC 034)
<b>DM</b>	DISPENSA DE MATRÍCULA	<b>3G13</b>	DISPENSA DE MATRÍCULA
<b>DR</b>	DECL.RESIDENCIA PASSADA P/ JUNTA DE FREGUESIA	<b>3G14</b>	DECL.RESIDÊNCIA (Reg (CEE) nº 918/83)
		<b>3G15</b>	AUTORIZAÇÃO DO INFARMED PARA SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS (IC50)
<b>DEMED</b>	DECLARAÇÃO INFARMED	<b>3G16</b>	DECLARAÇÃO INFARMED
<b>ALVMD</b>	ALVARÁ INFARMED	<b>3G17</b>	ALVARÁ INFARMED
<b>CAIM</b>	CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE INTRODUÇÃO NO MERCADO	<b>3G18</b>	AUTORIZAÇÃO DE INTRODUÇÃO NO MERCADO
<b>AUEMD</b>	AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO ESPECIAL DO MEDICAMENTO	<b>3G19</b>	AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO ESPECIAL
<b>APCRI</b>	AUT. C. PROTECÇÃO CONTRA RADIAÇÕES IONIZANTES (LNETTI)	<b>3G20</b>	AUTORIZAÇÃO DA D.G. SAÚDE PARA ISÓTOPOS E OUTROS MATERIAIS RADIOACTIVOS BEM COMO APARELHOS PRODUTORES DE RADIAÇÕES (IC23)

CÓDIGO EXTINTO	DESIGNAÇÃO EXTINTA	CÓDIGO EM VIGOR	DESIGNAÇÃO EM VIGOR
DC	DECLARAÇÃO DO CONSULADO P/EFEITO ART.º12 REG(CEE)N.º918/83	3G21	DOCUMENTO PROBATÓRIO QUE ATESTE A RESIDÊNCIA FORA DO TAC PARA EFEITOS DE APLICAÇÃO DO REG.(CEE) 918/83
		3G22	AUTORIZAÇÃO PARA A IMPORTAÇÃO DE SEMENTES AGRÍCOLAS OU HORTÍCOLAS, CUJAS VARIEDADES NÃO SE ENCONTRAM INSCRITAS NAS LISTAS LEGAIS (IC042)
		3G23	AUTORIZAÇÃO DA DIRECÇÃO-GERAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL (IC 047)
		3G24	AUTORIZAÇÃO PARA A IMPORTAÇÃO DE SANGUE HUMANO DESTINADO A ESTUDOS DE CONTROLO DE QUALIDADE OU DESPITE DE DOENÇAS OU OBJECTIVOS MÉDICO - LEGAIS, EMITIDA POR IPS OU DGS OU INSA OU IML OU INFARMED (IC012)
		3G25	CERTIFICADO DE CONFORMIDADE CE DE TIPO, COMPROVANTE DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA DOS BRINQUEDOS E RESPECTIVA MARCAÇÃO CE (IC 076)
		3G26	DOCUMENTO EMITIDO PELO INFARMED QUE PERMITA IMPORTAR SUBSTÂNCIAS ACTIVAS PARA O FABRICO DE MEDICAMENTOS (IC 079)
		3G27	AUTORIZAÇÃO DE FABRICO DE MEDICAMENTOS/ MEDICAMENTOS EXPERIMENTAIS, EMITIDA PELO INFARMED, EM NOME DO IMPORTADOR.
		3G35	AUTORIZAÇÃO PARA IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE USO VETERINÁRIO (PUV), EMITIDA PELA DIRECÇÃO-GERAL DE VETERINÁRIA.
		3G36	AUTORIZAÇÃO DE INTRODUÇÃO NO MERCADO CENTRALIZADA



<b>CÓDIGO EXTINTO</b>	<b>DESIGNAÇÃO EXTINTA</b>	<b>CÓDIGO EM VIGOR</b>	<b>DESIGNAÇÃO EM VIGOR</b>
		<b>3G38</b>	AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO ESPECIAL A TÍTULO EXCEPCIONAL
<b>CDO</b>	CERTIFICADO DE DENOMINAÇÃO DE ORIGEM (CONT. PAUTAIS COMUNIT.)	<b>3H01</b>	CERTIFICADO DE DENOMINAÇÃO DE ORIGEM (CONT. PAUTAIS COMUNIT.)
<b>ICAAC</b>	INSPECÇÃO DA DGFQCA, CARACTERES ORGANOLÉPTICOS, ANANÁS CONSERVA	<b>3H02</b>	DECLARAÇÃO DA DGV, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICOS, ANANÁS CONSERVA (IC 19)
		<b>3H03</b>	CERTIFICADO DE CONFORMIDADE CE PARA OS CIMENTOS OU LIGANTES HIDRÁULICOS (IC016)
<b>CAPAT</b>	CERT.ANALISE COMP.PROD.AGR.TRANS.- cps.4,7,15,17a22,29,35e38	<b>3H04</b>	CERT.ANALISE COMP.PROD.AGR.TRANS.- cps.4,7,15,17a22,29,35e38
<b>CSFM</b>	CERT.SANITARIO P/MERC. 0206, DESTINADAS A MEDICAMENTOS	<b>3H05</b>	CERT.SANITARIO P/MERC. 0206, DESTINADAS A MEDICAMENTOS
<b>CIANE</b>	CERTIF.IMPORT.ANIS ESTRELADO (DECISAO 2002/75/CE)	<b>3H06</b>	CERTIF.IMPORT.ANIS ESTRELADO (DECISAO 2002/75/CE)
<b>COADI</b>	CERTIF.P/OVOS DE AVES DOMESTICAS P/INCUBAÇÃO	<b>3H07</b>	CERTIF.P/OVOS DE AVES DOMESTICAS P/INCUBAÇÃO (IC48)
<b>CSMBA</b>	CERT.SANIDADE MOLUSCOS BIVALVES E ALGAS (INST.P.CON.S.PEIXE)	<b>3H08</b>	CERT.SANIDADE MOLUSCOS BIVALVES E ALGAS (D.G. DE PESCAS E AQUICULTURA)

CÓDIGO EXTINTO	DESIGNAÇÃO EXTINTA	CÓDIGO EM VIGOR	DESIGNAÇÃO EM VIGOR
LIAF	LICENÇA M.I.C. IMP.ADUBOS,FERTILIZANT.E SUBPOSIÇÃO 29270000	3H09	LICENÇA M.I.C. IMP.ADUBOS,FERTILIZANT.E SUBPOSIÇÃO 29270000
		3H10	CERTIFICADO DE ISENÇÃO DE CONTROLO (IC 014)
		3H11	LICENÇA PARA O USO DA MARCA PRODUTO CERTIFICADO EMITIDO PELA CERTIF - ASSOCIAÇÃO PARA A CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS (IC066 e IC074).
		3H12	CERTIFICADO/DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O TIPO/GARANTIA DE QUALIDADE DE PRODUÇÃO (IC 077)
		3H13	CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM O TIPO/GARANTIA DE QUALIDADE DO PRODUTO (IC 077)
		3H14	CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO APARELHO (PARA APARELHOS PRODUZIDOS À UNIDADE) (IC 077)
		3H15	CERTIFICADO DE EXAME CE DE TIPO (IC 077)
		3H16	ATESTADO DE INSPECÇÃO FITOSSANITÁRIA À IMPORTAÇÃO (IC 045)
		3H18	COMPROVATIVO DO LICENCIAMENTO, EMITIDO PELA CCDR (COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL) (IC001).

CÓDIGO EXTINTO	DESIGNAÇÃO EXTINTA	CÓDIGO EM VIGOR	DESIGNAÇÃO EM VIGOR
		<b>3H20</b>	CERTIFICADO DE CONTROLO EMITIDO PELA DRAP COM A INDICAÇÃO DA CONCESSÃO DE LIVRE PRÁTICA PARA OS GÉNEROS ALIMENTÍCIOS (IC 080)
		<b>3H21</b>	CERTIFICADO DE CONTROLO EMITIDO PELA DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ANIMAL DA DGV COM A INDICAÇÃO DA CONCESSÃO DE LIVRE PRÁTICA PARA OS PRODUTOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ANIMAL (IC 080).
		<b>3H22</b>	CERTIFICADO DE IMPORTAÇÃO DE QUALIDADE ALIMENTAR EMITIDO PELAS DIRECÇÕES REGIONAIS DE AGRICULTURA E PESCAS OU PELOS SERVIÇOS REGIONAIS DAS REGIÕES AUTÓNOMAS (IC 019 E IC 027).
<b>BEC</b>	BOLETIM DE ENSAIO DE CONTRASTARIA enviado REP.CONTRASTARIA	<b>3X01</b>	GUIA DE REMESSA DA INCM (IC44)
<b>CAEA</b>	CERTIFICADO DE AMOSTRAS EXTRAÍDAS P/ANÁLISE	<b>3X02</b>	CERTIFICADO DE AMOSTRAS EXTRAÍDAS P/ANÁLISE
<b>FAER</b>	FICHA DE ALTERAÇÃO POR ERRO DE RECOLHA	<b>3X03</b>	FICHA DE ALTERAÇÃO POR ERRO DE RECOLHA
<b>FAIA</b>	FICHA DE ALTERAÇÃO POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO	<b>3X04</b>	FICHA DE ALTERAÇÃO POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO
<b>FAPD</b>	FICHA DE ALTERAÇÃO A PEDIDO DO DECLARANTE	<b>3X05</b>	FICHA DE ALTERAÇÃO A PEDIDO DO DECLARANTE
		<b>3Y93</b>	A CONCENTRAÇÃO DE DMF É INFERIOR OU IGUAL A 0,1 mg/kg DO PRODUTO OU DE PARTE DO PRODUTO.
		<b>3Z01</b>	CÓPIA DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS BIOCIDAS (IC064 E IC065)

CÓDIGO EXTINTO	DESIGNAÇÃO EXTINTA	CÓDIGO EM VIGOR	DESIGNAÇÃO EM VIGOR
		<b>3Z02</b>	DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE CE PARA OS CIMENTOS OU LIGANTES HIDRÁULICOS EMITIDA PELO FABRICANTE (IC016)
		<b>3Z03</b>	INSPECÇÃO DA DIRECÇÃO-GERAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL (IC 025)
		<b>3Z04</b>	CÓPIA DO BOLETIM DE ANÁLISES ISTA OU AOSA SOBRE O CONTROLO DE SEMENTES DE CITRINOS (IC053)
		<b>3Z05</b>	CÓPIA DO BOLETIM DE ANÁLISES ISTA OU AOSA (IC042)
		<b>3Z06</b>	DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO FABRICANTE DO MOTOR OU DO SEU MANDATÁRIO (IC017)
		<b>3Z07</b>	NOTIFICAÇÃO DE CONTROLO (IC019 E IC034)
		<b>3Z08</b>	DOCUMENTO COM OS RESULTADOS DO ENSAIO DE RESISTÊNCIA À DETONAÇÃO (IC024)
		<b>3Z09</b>	DOCUMENTO VI 1 (IC032)
		<b>3Z10</b>	DOCUMENTO VI 2 (IC032)
		<b>3Z11</b>	CÓPIA DA CAUÇÃO CONSTITUÍDA NO INSTITUTO DE FINANCIAMENTO DE AGRICULTURA E PESCAS (IC 060)
		<b>3Z12</b>	DOCUMENTO DE CLASSIFICAÇÃO, EMITIDO PELO LNEC, CONFORME ART.23 DO DECRETO-LEI N. 349C/83 (IC073)

CÓDIGO EXTINTO	DESIGNAÇÃO EXTINTA	CÓDIGO EM VIGOR	DESIGNAÇÃO EM VIGOR
		<b>3Z13</b>	DOCUMENTO DE HOMOLOGAÇÃO, EMITIDO PELO LNEC, CONFORME N.1,3 DO ART.1 DO DECRETO-LEI N.349C/83 CONJUGADO COM O ART. 17. DO REGEU (DECRETO-LEI N.38382/51) (IC073)
		<b>3Z16</b>	RELATÓRIO DE ENSAIO (IC 075)
		<b>3Z18</b>	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A IMPORTAÇÃO DE ISQUEIROS RECARREGÁVEIS (IC 075)
		<b>3Z22</b>	RELATÓRIO ANALÍTICO (IC006)
		<b>3Z23</b>	DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE CE PARA OS PRODUTOS DE CONSTRUÇÃO EMITIDA PELO FABRICANTE (IC081)
		<b>3Z24</b>	DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE PARA EQUIPAMENTOS DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL (IC084).
		<b>3Z25</b>	DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE OBRIGAÇÃO GERAL DE SEGURANÇA (IC085).
		<b>3Z26</b>	REGISTO JUNTO DE UMA ENTIDADE DE REGISTO DOS IMPORTADORES DE PILHAS E ACUMULADORES (IC 090).
		<b>3Z27</b>	DECLARAÇÃO DO FABRICANTE, DO SEU MANDATÁRIO OU DO RESPONSÁVEL PELA COLOCAÇÃO NO MERCADO (ANEXO XV DO DECRETO-LEI Nº 168/2005) (IC 017).
		<b>3Z28</b>	DECLARAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DESCRITA NA PARTE B DO Nº1 DO ANEXO II DO DECRETO-LEI Nº 103/2008, DE 24 DE JUNHO (IC 078).

<b>CÓDIGO EXTINTO</b>	<b>DESIGNAÇÃO EXTINTA</b>	<b>CÓDIGO EM VIGOR</b>	<b>DESIGNAÇÃO EM VIGOR</b>
		<b>3Z29</b>	MANUAL DE MONTAGEM DESCRITO NO ANEXO VI DO DECRETO-LEI Nº 103/ 2008, DE 24 DE JUNHO (IC 078).
		<b>3Z30</b>	PRINT DA INFORMAÇÃO DO MEDICAMENTO RETIRADA DO SITE DO INFARMED, DA INTERNET
		<b>3Z31</b>	DOCUMENTO EMITIDO PELO INFARMED COM O NÚMERO DE REGISTO DA(S) APRESENTAÇÃO(ÕES) DA(S) EMBALAGEM(NS).
		<b>3Z32</b>	RECEITA MÉDICA CARIMBADA PELO INFARMED
<b>EUR2</b>	FORMULÁRIO EUR2	<b>4E01</b>	FORMULÁRIO EUR2
<b>CEIMP</b>	CERTIF.IMPORTAÇÃO ABRIGO REGIME ESPECÍFICO APROVISI.-POSEIMA	<b>4H01</b>	CERTIF.IMPORTAÇÃO ABRIGO REGIME ESPECÍFICO APROVISI.-POSEIMA
<b>CEISP</b>	CERTIF.ISENÇÃO ABRIGO REGIME ESPECÍFICO APROVISI.-POSEIMA	<b>4H02</b>	CERTIF.ISENÇÃO ABRIGO REGIME ESPECÍFICO APROVISI.-POSEIMA
<b>DOM</b>	TRÂNSITO NACIONAL-DOMICILIAÇÃO	<b>5E01</b>	DECLARAÇÃO DOM
<b>DCS</b>	DECLARAÇÃO DE CONFIRMAÇÃO DE SELAGEM	<b>5E02</b>	DECLARAÇÃO DE CONFIRMAÇÃO DE SELAGEM
<b>NC</b>	NOTA DE CARREGAMENTO	<b>5E03</b>	NOTA DE CARREGAMENTO

<b>CÓDIGO EXTINTO</b>	<b>DESIGNAÇÃO EXTINTA</b>	<b>CÓDIGO EM VIGOR</b>	<b>DESIGNAÇÃO EM VIGOR</b>
<b>NDP</b>	NOTA DESCRIMINATIVA DE PESOS	<b>5E04</b>	NOTA DESCRIMINATIVA DE PESOS
		<b>9A01</b>	AUTORIZAÇÃO DE IMPORTAÇÃO NO ÂMBITO DA RESOLUÇÃO 986 (1995) DO CONSELHO DE SEGURANÇA DAS NAÇÕES UNIDAS
<b>DIC</b>	DECLARAÇÃO INTRODUÇÃO NO CONSUMO	<b>9D01</b>	DECLARAÇÃO DE INTRODUÇÃO NO CONSUMO
<b>DAV</b>	DECLARAÇÃO ADUANEIRA DE VEÍCULO	<b>9D02</b>	DECLARAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL
		<b>9D03</b>	ETIQUETA ANEXO 42B DAS DACAC
<b>CD</b>	CADERNETA DIPLOMÁTICA	<b>9D04</b>	CADERNETA DIPLOMÁTICA
<b>DSPP</b>	DECL.SIMPLIFICADA P/ PRODUTOS PETROLÍFEROS	<b>9D05</b>	DECL.SIMPLIFICADA P/ PRODUTOS PETROLÍFEROS
<b>FOTDU</b>	FOT.DA DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO REGIME PRECEDENTE	<b>9D06</b>	FOT.DA DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO REGIME PRECEDENTE
		<b>9E03</b>	DOCUMENTO EQUIVALENTE A FACTURA

<b>CÓDIGO EXTINTO</b>	<b>DESIGNAÇÃO EXTINTA</b>	<b>CÓDIGO EM VIGOR</b>	<b>DESIGNAÇÃO EM VIGOR</b>
<b>RISP</b>	DECL.RESP.DE NAO TRIBUT.DE ISP P/COD.NC 27100031(CIRC 199/91	<b>9E04</b>	DECL.RESP.DE NAO TRIBUT.DE ISP P/COD.NC 27101131 (CIRC 199/91)
		<b>9E05</b>	MANIFESTO VIA AÉREA (T2)
<b>DVA</b>	DECLARAÇÃO Pa EFEITOS DE VALOR ADUANEIRO (QUANDO NÃO HÁ FACTURA)	<b>9E06</b>	DECLARAÇÃO DE VALOR
		<b>9E07</b>	DECLARAÇÃO DE ORIGEM DO EXPORTADOR AUTORIZADO
		<b>9E08</b>	PROCURAÇÃO CASUÍSTICA
<b>BMGLG</b>	BOLETIM MEDIÇÃO P/GRANEIS LÍQUIDOS E GASOSOS	<b>9E09</b>	BOLETIM MEDIÇÃO P/GRANEIS LÍQUIDOS E GASOSOS
<b>LADCM</b>	LISTA ANEXA C/DESCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS	<b>9E10</b>	LISTA ANEXA C/DESCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS
<b>PCPI</b>	PEDIDO P/ COLORAÇÃO DE PETRÓLEO ILUMINANTE	<b>9E13</b>	PEDIDO P/ COLORAÇÃO DE PETRÓLEO ILUMINANTE
<b>P1</b>	PEDIDO DE EXAME PRÉVIO / EXTRACÇÃO DE AMOSTRAS	<b>9E14</b>	PEDIDO DE EXAME PRÉVIO / EXTRACÇÃO DE AMOSTRAS



<b>CÓDIGO EXTINTO</b>	<b>DESIGNAÇÃO EXTINTA</b>	<b>CÓDIGO EM VIGOR</b>	<b>DESIGNAÇÃO EM VIGOR</b>
<b>FIRAP</b>	FICHA.P/FACILITAR EXP.TEMP.-POSTERIOR REIMPORT.APÓS A.PASSIVO	<b>9E15</b>	FICHA.P/FACILITAR EXP.TEMP.-POSTERIOR REIMPORT.APÓS A.PASSIVO
<b>RADP</b>	PEDIDO SOLICIT.TRAT.DEPÓSITO PROVISÓRIO P/PRODUTOS PETROLÍFEROS	<b>9E16</b>	PEDIDO SOLICIT.TRAT.DEPÓSITO PROVISÓRIO P/PRODUTOS PETROLÍFEROS
<b>RALC1</b>	DECL.RESPONSAB.PROD.NÃO ACABADO REF.A BEBIDAS ALCOÓLICAS	<b>9E17</b>	DECL.RESPONSAB.PROD.NÃO ACABADO REF.A BEBIDAS ALCOÓLICAS
		<b>9E18</b>	PEDIDO DE DESCARGA PARA DEPÓSITO TEMPORÁRIO
<b>GS</b>	GUIA DE SAÍDA DE ENTREPOSTO FISCAL	<b>9E19</b>	GUIA DE SAÍDA DE ENTREPOSTO FISCAL
<b>DCDA</b>	DOCUMENTO COMERCIAL EQUIVALENTE A DA	<b>9E20</b>	DOCUMENTO COMERCIAL EQUIVALENTE A DOC. ACOMPANHAMENTO
<b>RGIVA</b>	REQUERIMENTO PARA GARANTIA DO IVA	<b>9E21</b>	REQUERIMENTO PARA GARANTIA DO IVA
<b>REQ</b>	REQUERIMENTO	<b>9E22</b>	REQUERIMENTO
<b>FCP</b>	FICHA DE CONTROLO DE PRODUTO	<b>9E24</b>	FICHA DE CONTROLO DE PRODUTO

<b>CÓDIGO EXTINTO</b>	<b>DESIGNAÇÃO EXTINTA</b>	<b>CÓDIGO EM VIGOR</b>	<b>DESIGNAÇÃO EM VIGOR</b>
<b>DHRO</b>	DOC- DE HABILITAÇÃO DO REPRESENTANTE OCASIONAL	<b>9E25</b>	DOC- DE HABILITAÇÃO DO REPRESENTANTE OCASIONAL
<b>GREM</b>	GUIA DE REMESSA	<b>9E26</b>	GUIA DE REMESSA
<b>RIA1</b>	DECL. RESPONSABILIDADE DE VEICULO NÃO MATRICULADO	<b>9E27</b>	DECL. RESPONSABILIDADE DE VEICULO NÃO MATRICULADO
		<b>9E29</b>	GUIA OU NOTA DE DEVOLUÇÃO
		<b>9F01</b>	AUTORIZAÇÃO DE SIMPLIFICAÇÕES (EXPORTAÇÃO)
<b>PDMD</b>	PEDIDO P <sup>a</sup> DECLARAR MERCADORIAS DEMORADAS	<b>9F02</b>	AUTORIZAÇÃO PARA DECLARAR MERCADORIAS DEMORADAS
<b>PDMA</b>	PEDIDO P <sup>a</sup> DECLARAR MERCADORIAS ABANDONADAS	<b>9F03</b>	AUTORIZAÇÃO PARA DECLARAR MERCADORIAS ABANDONADAS
<b>PPDP</b>	PEDIDO PRORROGAÇÃO PRAZO DEPÓSITO PROVISÓRIO	<b>9F04</b>	AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO PRAZO DEPÓSITO TEMPORÁRIO
<b>ADDV1</b>	AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE DV1	<b>9F05</b>	AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE DV1
<b>AEA</b>	AUTORIZAÇÃO ENTREPOSTO ADUANEIRO	<b>9F06</b>	AUTORIZAÇÃO ENTREPOSTO ADUANEIRO

CÓDIGO EXTINTO	DESIGNAÇÃO EXTINTA	CÓDIGO EM VIGOR	DESIGNAÇÃO EM VIGOR
DFMM	DECL. DAS FORÇAS MILITARES E MILITARIZADAS (ART.º 223.º DO T. ROMA)	9G01	DECL. DAS FORÇAS MILITARES E MILITARIZADAS (ART.º 223.º DO T. ROMA)
		9G04	DECLARAÇÃO EMITIDA PELO GABINETE DE PLANEAMENTO E POLÍTICAS AUTORIZANDO A IMPORTAÇÃO/EXPORTAÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES (IC 039)
		9G05	AUTORIZAÇÃO DO INFARMED
		9G06	AUTORIZAÇÃO DO INSTITUTO TECNOLÓGICO E NUCLEAR (ITN) (IC 023)
		9G07	AUTORIZAÇÃO DA DIRECÇÃO-GERAL DA ENERGIA E GEOLOGIA (IC 023)
		9G08	DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES
		9G09	CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE INTRODUÇÃO NO MERCADO (AIM)
		9G10	AUTORIZAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR GROSSO
		9G11	AUTORIZAÇÃO DE FABRICO DO MEDICAMENTO

<b>CÓDIGO EXTINTO</b>	<b>DESIGNAÇÃO EXTINTA</b>	<b>CÓDIGO EM VIGOR</b>	<b>DESIGNAÇÃO EM VIGOR</b>
		<b>9G12</b>	AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELO SERVIÇO DE INSPECÇÃO DE JOGOS
<b>CH</b>	CERTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO EMITIDA PELA DGV	<b>9H01</b>	CERTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO EMITIDA PELA DGV
<b>GEP</b>	GUIA DE EMOLUMENTOS PESSOAIS	<b>9X01</b>	GUIA DE EMOLUMENTOS PESSOAIS
<b>GR</b>	GUIA RECTIFICATIVA	<b>9X02</b>	GUIA RECTIFICATIVA
<b>IL</b>	IMPRESSO DE LIQUIDAÇÃO	<b>9X03</b>	IMPRESSO DE LIQUIDAÇÃO
<b>FDP</b>	FOLHA DE DECLARAÇÃO E PEDIDOS	<b>9X04</b>	FOLHA DE DECLARAÇÃO E PEDIDOS
<b>G156</b>	DOCUMENTO DE ACOMPANHAMENTO DAS MERCADORIAS	<b>9X05</b>	DOCUMENTO DE ACOMPANHAMENTO DAS MERCADORIAS (G156)
<b>CDALF</b>	COMUNICAÇÃO DESEMBARAÇO ADUANEIRO P/LEVANT.FISCALIZAÇÃO	<b>9X06</b>	COMUNICAÇÃO DESEMBARAÇO ADUANEIRO P/LEVANT.FISCALIZAÇÃO
<b>RL</b>	RELAÇÃO PARA LEILÕES - GUIA DE RECEITA	<b>9X07</b>	RELAÇÃO PARA LEILÕES - GUIA DE RECEITA
<b>RMGAA</b>	RELAÇÃO P/EFEITOS DE MOVIMENTAÇÃO DE GARANTIA P/APERF.ACT	<b>9X08</b>	RELAÇÃO P/EFEITOS DE MOVIMENTAÇÃO DE GARANTIA P/APERF.ACT

<b>CÓDIGO EXTINTO</b>	<b>DESIGNAÇÃO EXTINTA</b>	<b>CÓDIGO EM VIGOR</b>	<b>DESIGNAÇÃO EM VIGOR</b>
<b>RMRC</b>	RELAÇÃO DAS MERC/S.CONTIDAS NA REMESSA COMPOSITA	<b>9X09</b>	RELAÇÃO DAS MERC/S.CONTIDAS NA REMESSA COMPOSITA
<b>RPL</b>	RELAÇÃO PARA LEILÕES	<b>9X10</b>	RELAÇÃO PARA LEILÕES
<b>CCAG</b>	CERT.COMPROVATIVO DO AVERBAMENTO DA GARANTIA	<b>9X11</b>	CERT.COMPROVATIVO DO AVERBAMENTO DA GARANTIA
		<b>9X14</b>	EMBALAGENS RETORNÁVEIS (Nº2 DA CIRCULAR Nº 86/99 SÉRIE II).
		<b>9Y26</b>	MERCADORIAS NÃO SUSCEPTÍVEIS DE SE ENQUADRAREM NO ÂMBITO DA IC 026 (IMPORTAÇÃO) OU DA IC 715 (EXPORTAÇÃO).
		<b>9Z01</b>	GARANTIA PRESTADA NO INGA
<b>LIV</b>	LIVRETE (CERTIFICAT IMMATRICULATION)	<b>9Z02</b>	LIVRETE
<b>TP</b>	TÍTULO DE PROPRIEDADE	<b>9Z03</b>	TÍTULO DE REGISTO DE PROPRIEDADE
<b>PPPIT</b>	PEDIDO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE IMPORTAÇÃO TEMPORÁRIA	<b>9Z04</b>	PEDIDO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE IMPORTAÇÃO TEMPORÁRIA

<b>CÓDIGO EXTINTO</b>	<b>DESIGNAÇÃO EXTINTA</b>	<b>CÓDIGO EM VIGOR</b>	<b>DESIGNAÇÃO EM VIGOR</b>
<b>TS</b>	TALÃO DE SAÍDA	<b>9Z05</b>	TALÃO DE SAÍDA
<b>GCVA</b>	GUIA DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS	<b>9Z06</b>	GUIA DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS
<b>TD</b>	FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE DEPÓSITO	<b>9Z07</b>	FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE DEPÓSITO
<b>CC</b>	CERTIDÃO CASAMENTO (P/EFEITO ARTº11 REG(CEE)Nº918/83)	<b>9Z08</b>	CERTIDÃO CASAMENTO (P/EFEITO ARTº11 REG(CEE)Nº918/83)
<b>HT</b>	FOLHA APROVAÇÃO MARCA E MODELO DE VEÍCULO,DA D.G.VIAÇÃO	<b>9Z09</b>	FOLHA APROVAÇÃO MARCA E MODELO DE VEÍCULO,DA D.G.VIAÇÃO
<b>PS</b>	FOTOCÓPIA DO CARTÃO DE CONTRIBUINTE (PESSOA SINGULAR)	<b>9Z10</b>	FOTOCÓPIA DO CARTÃO DE CONTRIBUINTE (PESSOA SINGULAR)
<b>BEA</b>	BOLETIM DE ENTRADA EM ARMAZÉM	<b>9Z11</b>	BOLETIM DE ENTRADA EM ARMAZÉM
		<b>9Z12</b>	DOCUMENTO ÚNICO AUTOMÓVEL
<b>OUTRO</b>	DIVERSOS	<b>9Z13</b>	OUTROS DOCUMENTOS NÃO CODIFICADOS
<b>CAUFI</b>	CERT. AUTENTICIDADE UVAS FRESCAS DE MESA "IMPERADOR"	<b>A001</b>	CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE UVAS FRESCAS DE MESA IMPERADOR.
<b>CAT</b>	CERT.AUTENT.TABACOS(24011010/24011049,24012010/24012049)	<b>A004</b>	CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE PARA TABACO.

CÓDIGO EXTINTO	DESIGNAÇÃO EXTINTA	CÓDIGO EM VIGOR	DESIGNAÇÃO EM VIGOR
<b>CABAQ</b>	CERT.AUTENTICIDADE CARNES DE BOVINO ALTA QUALIDADE(C.PAUTAL	<b>A006</b>	CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE CARNE DE BOVINO.
<b>CSOHQ</b>	CERT.AUTENT.SUBPOSICOES EX08051011,15,19,41,45,49,ORIG.EUA	<b>A008</b>	CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE FRESCAS LARANJAS DOCES "DE ALTA QUALIDADE"
<b>CACHM</b>	CERT.AUTENTICIDADE subposicao ex08052090,origens USA,ISRAEL	<b>A009</b>	CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE PARA MINNEOLAS FRESCAS.
<b>CASLC</b>	CERTIF.AUTENTICIDADE p/ subposicao ex20091199,origem EUA	<b>A010</b>	CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE PARA SUMO DE LARANJA CONCENTRADO.
		<b>A014</b>	CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE HANDI
<b>CSATM</b>	CERT.PROD.SEDA,ALGODÃO EM TEARES MANUAIS,obt.R.PAUTAL PREF	<b>A015</b>	CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE (PRODUTOS DE SEDA OU DE ALGODÃO,TECIDOS EM TEARES MANUAIS).
<b>CACB</b>	Certificado de autenticidade conforme com as dispos. Reg(CE) n.º 936/97, referente a carnes de bovino de alta qualidade, fresca, refrigerada ou congelada e carne de búfalo congelada	<b>A017</b>	CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO REG. (CE) Nº 810/ 2008 (JO L 219).
<b>CPF</b>	CERT.p/preparacoes denominadas "FONDUES",subposicao21069010	<b>A018</b>	Certificado para as preparações denominadas "Fondues de Queijo"
<b>CQNC</b>	CERT.QUALID.NITRATO DO CHILE(subposicoes 31025010,31059010)	<b>A019</b>	CERTIFICADO DE QUALIDADE (NITRATO DO CHILE)
		<b>A021</b>	CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE CONFORME COM AS DISPOS. DO REG. (CE) Nº 264/04, REFERENTE À IMPORTAÇÃO NO SECTOR DO ARROZ.

CÓDIGO EXTINTO	DESIGNAÇÃO EXTINTA	CÓDIGO EM VIGOR	DESIGNAÇÃO EM VIGOR
		<b>A022</b>	CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE:"CERTIFICATE OF AUTHENTICITY "BASMATI RICE" FOR EXPORT TO THE EUROPEAN COMMUNITY".
		<b>A023</b>	CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO REGULAMENTO (CE) Nº 620/2009 (JO L 182)+JO C 178/2009, p. 10; JO C 13/2010, p. 11 .
<b>CNAV</b>	CERTIFICADO DE NAVEGABILIDADE	<b>A119</b>	CERTIFICADO DE NAVEGABILIDADE OU DECLARAÇÃO NA FACTURA COMERCIAL CONTENDO OS ELEMENTOS DO CERTIFICADO DE NAVEGABILIDADE EMITIDO OU UM DOCUMENTO ANEXO À FACTURA.
		<b>C001</b>	ATESTADO DE EQUIVALÊNCIA PARA A IMPORTAÇÃO NA CEE DE LÚPULO E PRODUTOS DE LÚPULO.
		<b>C003</b>	DOCUMENTO ESTATÍSTICO PARA O ATUM RABILHO.
<b>DVIG</b>	CE-DOCUMENTO DE VIGILÂNCIA	<b>C004</b>	DOCUMENTO DE VIGILÂNCIA.
<b>IMA1</b>	CERTIF. IMA 1,P/CERTOS PROD.LACTEOS PROV.SUICA,AUSTRI,FINL	<b>C013</b>	CERTIFICADO IMA 1.
		<b>C014</b>	DOCUMENTO V I 1
		<b>C015</b>	EXTRACTO V I 2



CÓDIGO EXTINTO	DESIGNAÇÃO EXTINTA	CÓDIGO EM VIGOR	DESIGNAÇÃO EM VIGOR
		<b>C017</b>	DOCUMENTO V I 1 ANOTADO EM CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO (CE) Nº 555/2008, Nº 2 DO ARTIGO 50º.
		<b>C018</b>	EXTRACTO V I 2 ANOTADO EM CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO (ce) Nº 555/ 2008, Nº 2 DO ARTIGO 50º.
<b>ARAP</b>	Autorização de aperfeiçoamento passivo (Reg. CEE no 2454/93-JO no L 253/93)	<b>C019</b>	Autorização de aperfeiçoamento passivo
		<b>C024</b>	Certificado de importação para azeite originário da Tunísia
		<b>C026</b>	Certificado de ascendência ou cert. inscrição no livro geneol. que atesta a pureza da raça
		<b>C027</b>	Certificado de ascendência
		<b>C028</b>	Declaração na factura que inclua a menção:"Regra de Origem Específica" definida na Decisão n.º 2/2000 do Conselho Conjunto CE-México, referente à importação de bovinos, suínos, equídeos, ovinos e caprinos, carne fresca e produtos à base de carne
		<b>C031</b>	Certificado com a seguinte menção: "Convenções n.os 29, 87, 98, 100, 105, 111, 138 e 182 da OIT -título III do Regulamento (CE) n.º 2501/01", na declaração na factura
		<b>C034</b>	CERTIFICADO COMUNITÁRIO "KIMBERLEY"

CÓDIGO EXTINTO	DESIGNAÇÃO EXTINTA	CÓDIGO EM VIGOR	DESIGNAÇÃO EM VIGOR
		<b>C038</b>	DOCUMENTO ESTATÍSTICO ICCAT - ATUM RABILHO (R1984/2003) (IC62)
		<b>C039</b>	DOCUMENTO ESTATÍSTICO ICCAT - ESPADARTE (R1984/2003) (IC62)
		<b>C040</b>	DOCUMENTO ESTATÍSTICO ICCAT OU IOTC- ATUM PATUDO (R1984/2003) (IC62)
		<b>C044</b>	CERTIFICADO DE ÁGUAS MINERAIS
		<b>C046</b>	CERTIFICADO DE PESAGEM DE BANANAS
		<b>C050</b>	CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO REGULAMENTO (CE) Nº 1234/ 2007 (JO L 299)
		<b>C052</b>	AUTORIZAÇÃO DE EXPORTAÇÃO PARA MERCADORIAS E TECNOLOGIAS OBJECTO DE RESTRIÇÕES
<b>CITES</b>	CERTIFICADO CITES	<b>C400</b>	DOCUMENTOS A APRESENTAR NO ÂMBITO DA CONVENÇÃO DE WASHINGTON. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO "CITES" EXIGIDO.
		<b>C500</b>	PEDIDO DE ISENÇÃO DE DIREITOS ADUANEIROS - ANEXO I -PRIMEIRA PARTE - TÍTULO II. "DISPOSIÇÕES ESPECIAIS" DO REG.(CEE) Nº 2658/87.

<b>CÓDIGO EXTINTO</b>	<b>DESIGNAÇÃO EXTINTA</b>	<b>CÓDIGO EM VIGOR</b>	<b>DESIGNAÇÃO EM VIGOR</b>
		<b>C600</b>	AUTORIZAÇÃO PARA GERIR UM ENTREPOSTO ADUANEIRO OU UTILIZAR O REGIME DE ENTREPOSTO ADUANEIRO DO TIPO E
<b>ARAA</b>	AUT.P/IMP.MERC.AO ABRIGO DO REGIME APERFEIÇOAMENTO ACTIVO	<b>C601</b>	AUTORIZAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO ACTIVO
		<b>C602</b>	DECLARAÇÃO DOS ELEMENTOS RELATIVOS AO VALOR ADUANEIRO (FORMULÁRIO DV1 A).
<b>INF1</b>	BOLETIM DE INFORMAÇÕES DO APERFEIÇOAMENTO ACTIVO	<b>C603</b>	BOLETIM INF 1
<b>INF2</b>	BOLETIM DE INFORMAÇÕES DO APERFEIÇOAMENTO PASSIVO - TRÁFEGO TRIANGULAR	<b>C604</b>	BOLETIM INF 2
<b>INF3</b>	BOLETIM DE INFORMAÇÃO P/REGIME DE RETORNO	<b>C605</b>	BOLETIM INF 3
<b>INF5</b>	BOLETIM DE INFORMAÇÕES DO APERFEIÇOAMENTO ACTIVO - TRÁFEGO TRIANGULAR	<b>C606</b>	BOLETIM INF5
<b>INF6</b>	BOLETIM DE INFORMAÇÃO DE IMPORTAÇÃO TEMPORÁRIA	<b>C607</b>	BOLETIM INF6
<b>INF7</b>	BOLETIM DE INFORMAÇÃO P/ APERFEIÇOAMENTO ACTIVO	<b>C608</b>	BOLETIM INF7

<b>CÓDIGO EXTINTO</b>	<b>DESIGNAÇÃO EXTINTA</b>	<b>CÓDIGO EM VIGOR</b>	<b>DESIGNAÇÃO EM VIGOR</b>
<b>INF8</b>	BOLETIM DE INFORMAÇÃO / ENTREPOSTOS E ZONAS FRANCAS	<b>C609</b>	BOLETIM INF8
		<b>C610</b>	BOLETIM INF9 (APERF. ACTIVO - TRAFEGO TRIANGULAR - INFORMA S/ PRODUTOS COMPENSADORES).
		<b>C611</b>	DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO (ANEXO 104)
<b>T2F</b>	DOCUMENTO T2F	<b>C612</b>	DECLARAÇÃO DE TRÂNSITO COMUNITÁRIO INTERNO T2F
<b>CIMT2</b>	DECLARACAO T2 NA VIA FERROVIÁRIA	<b>C613</b>	GUIA DE REMESSA CIM, VÁLIDA COMO DOCUMENTO T2
		<b>C614</b>	GUIA DE REMESSA CIM ( T2F)
<b>TR</b>	BOLETIM DE ENTREGA - TR	<b>C615</b>	BOLETIM DE ENTREGA ( T1)
<b>TRT2</b>	DECLARAÇÃO T2 NA VIA FERROVIÁRIA	<b>C616</b>	BOLETIM DE ENTREGA ( T2)
		<b>C617</b>	BOLETIM DE ENTREGA ( T2F)

CÓDIGO EXTINTO	DESIGNAÇÃO EXTINTA	CÓDIGO EM VIGOR	DESIGNAÇÃO EM VIGOR
		<b>C618</b>	MANIFESTO (VIA AÉREA) (T2F)
		<b>C619</b>	MANIFESTO (VIA MARÍTIMA) (T2F)
<b>T2LF</b>	DOCUMENTO T2LF	<b>C620</b>	DOCUMENTO T2LF
<b>T2M</b>	DOC.P/PROD. PESCADOS PELOS NAVIOS DOS ESTADOS MEMBROS	<b>C621</b>	DOCUMENTO T2M
<b>CEA</b>	CERTIFICADO DO ESTATUTO ADUANEIRO (REG.CEE N.2504/88)	<b>C622</b>	CERTIFICADO DO ESTATUTO ADUANEIRO
		<b>C623</b>	CERTIFICADO DE TRANSBORDO EXP.1
<b>FNATO</b>	FORMULARIO NATO	<b>C624</b>	FORMULARIO 302
		<b>C626</b>	INFORMAÇÕES PAUTAIS VINCULATIVAS
		<b>C627</b>	INFORMAÇÕES VINCULATIVAS EM MATÉRIA DE ORIGEM

CÓDIGO EXTINTO	DESIGNAÇÃO EXTINTA	CÓDIGO EM VIGOR	DESIGNAÇÃO EM VIGOR
		<b>C628</b>	COMPROVATIVO DE CONTROLO
		<b>C629</b>	CERTIFICADO GENEALÓGICO E CERTIFICADO DE POLÍCIA SANITÁRIA
		<b>C633</b>	CERTIFICADO DE DESTINO INDUSTRIAL
		<b>C634</b>	PROVA DE ORIGEM
		<b>C635</b>	ETIQUETA
<b>LI</b>	LICENÇA DE IMPORTAÇÃO	<b>C638</b>	LICENÇA DE IMPORTAÇÃO
		<b>C640</b>	DOCUMENTO VETERINÁRIO COMUM DE ENTRADA (DVCE) EM CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO (CE) n.º 282/2004, UTILIZADO PARA CONTROLOS VETERINÁRIOS DE ANIMAIS VIVOS.
		<b>C641</b>	DOCUMENTO DE CAPTURAS - IMPORTAÇÃO (V1.4) (IC62)
		<b>C645</b>	CERTIFICADO PARA EQUIPAMENTO MILITAR

CÓDIGO EXTINTO	DESIGNAÇÃO EXTINTA	CÓDIGO EM VIGOR	DESIGNAÇÃO EM VIGOR
		<b>C648</b>	CERTIFICADO DE CARNE DESOSSADA
<b>DA</b>	DOCUMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO	<b>C651</b>	DOCUMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO
		<b>C652</b>	DOCUMENTOS DE ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE DE PRODUTOS VITIVINÍCOLAS
		<b>C654</b>	AUTORIZAÇÃO PARA PRODUTOS PARA USO ESTRITAMENTE MÉDICO.
		<b>C655</b>	PROVA DO PRODUTO
		<b>C657</b>	CERTIFICADO SANITÁRIO BSE
		<b>C659</b>	DECLARAÇÃO PRÉVIA ESCRITA
		<b>C661</b>	CONSENTIMENTO EXPLÍCITO
		<b>C662</b>	DECISÃO DE IMPORTAÇÃO
		<b>C664</b>	DECLARAÇÃO CN 22 EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 237º DO REG. (CE) Nº 2454/93

CÓDIGO EXTINTO	DESIGNAÇÃO EXTINTA	CÓDIGO EM VIGOR	DESIGNAÇÃO EM VIGOR
		<b>C665</b>	DECLARAÇÃO CN 23 EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 237º DO REG. (CE) Nº 2454/93
		<b>C666</b>	CERTIFICADO EMITIDO PELO FEDERAL GRAIN INSPECTION SERVICE (FGIS)
		<b>C667</b>	ANÁLISES LABORATORIAIS
		<b>C668</b>	CERTIFICADO EMITIDO PELA INDUSTRIA DE MOAGEM POR VIA HÚMIDA DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
		<b>C673</b>	CERTIFICADO DE CAPTURA
		<b>C674</b>	CERTIFICADO SANITÁRIO PARA A IMPORTAÇÃO PARA A COMUNIDADE EUROPEIA DE ÓLEO DE GIRASSOL ORIGINÁRIO OU EXPEDIDO DA UCRÂNIA
		<b>C675</b>	RELATÓRIO ANALÍTICO
		<b>C678</b>	DOCUMENTO COMUM DE ENTRADA (DCE)
		<b>D003</b>	CERTIFICADO DE PRODUÇÃO ORIGINAL.
		<b>D005</b>	FACTURA COMERCIAL NO ÂMBITO DE COMPROMISSOS
		<b>D006</b>	Certificado da CCCME que acompanha as vendas efectuadas nos termos de um compromisso (Regulamento (CE) n.º 1531/2002)



CÓDIGO EXTINTO	DESIGNAÇÃO EXTINTA	CÓDIGO EM VIGOR	DESIGNAÇÃO EM VIGOR
		<b>D007</b>	DECLARAÇÃO QUE CERTIFIQUE DA COMPOSIÇÃO QUÍMICA
		<b>D008</b>	FACTURA COMERCIAL COM UMA DECLARAÇÃO ASSINADA
<b>DDRAM</b>	DRAM em forma de combinações múltiplas originárias de países distintos da República da Coreia que contêm DRAM sob a forma de retículos ou pastilhas e/ou montagens DRAM originárias de países distintos da República da Coreia ou originárias da República da Coreia e fabricadas pela Samsung.	<b>D010</b>	DRAM em forma de combinações múltiplas originárias de países distintos da República da Coreia que contêm DRAM sob a forma de retículos ou pastilhas e/ou montagens DRAM originárias de países distintos da República da Coreia ou originárias da República da Coreia e fabricadas pela Samsung.
<b>DDRAM</b>	DRAM em forma de combinações múltiplas originárias de países distintos da República da Coreia que contêm DRAM sob a forma de retículos ou pastilhas e/ou montagens DRAM originárias de países distintos da República da Coreia ou originárias da República da Coreia e fabricadas por todas as empresas excepto a Samsung e que representem menos de 10% do preço líquido, franco-fronteira comunitária, das DRAM em forma de combinações múltiplas.	<b>D011</b>	DRAM em forma de combinações múltiplas originárias de países distintos da República da Coreia que contêm DRAM sob a forma de retículos ou pastilhas e/ou montagens DRAM originárias de países distintos da República da Coreia ou originárias da República da Coreia e fabricadas por todas as empresas excepto a Samsung e que representem menos de 10% do preço líquido, franco-fronteira comunitária, das DRAM em forma de combinações múltiplas.
<b>DDRAM</b>	DRAM em forma de combinações múltiplas originárias de países distintos da República da Coreia que contêm DRAM sob a forma de retículos ou pastilhas e/ou montagens DRAM originárias de países distintos da República da Coreia ou originárias da República da Coreia e fabricadas por todas as empresas excepto a Samsung e que representem pelo menos 10%, mas menos de 20%, do preço líquido, franco-fronteira comunitária, das DRAM em forma de combinações múltiplas.	<b>D012</b>	DRAM em forma de combinações múltiplas originárias de países distintos da República da Coreia que contêm DRAM sob a forma de retículos ou pastilhas e/ou montagens DRAM originárias de países distintos da República da Coreia ou originárias da República da Coreia e fabricadas por todas as empresas excepto a Samsung e que representem pelo menos 10%, mas menos de 20%, do preço líquido, franco-fronteira comunitária, das DRAM em forma de combinações múltiplas.

CÓDIGO EXTINTO	DESIGNAÇÃO EXTINTA	CÓDIGO EM VIGOR	DESIGNAÇÃO EM VIGOR
DDRAM	DRAM em forma de combinações múltiplas originárias de países distintos da República da Coreia que contêm DRAM sob a forma de retículos ou pastilhas e/ou montagens DRAM originárias de países distintos da República da Coreia ou originárias da República da Coreia e fabricadas por todas as empresas excepto a Samsung e que representem pelo menos 20%, mas menos de 30%, do preço líquido, franco-fronteira comunitária, das DRAM em forma de combinações múltiplas.	D013	DRAM em forma de combinações múltiplas originárias de países distintos da República da Coreia que contêm DRAM sob a forma de retículos ou pastilhas e/ou montagens DRAM originárias de países distintos da República da Coreia ou originárias da República da Coreia e fabricadas por todas as empresas excepto a Samsung e que representem pelo menos 20%, mas menos de 30%, do preço líquido, franco-fronteira comunitária, das DRAM em forma de combinações múltiplas.
DDRAM	DRAM em forma de combinações múltiplas originárias de países distintos da República da Coreia que contêm DRAM sob a forma de retículos ou pastilhas e/ou montagens DRAM originárias de países distintos da República da Coreia ou originárias da República da Coreia e fabricadas por todas as empresas excepto a Samsung e que representem pelo menos 30%, mas menos de 40%, do preço líquido, franco-fronteira comunitária, das DRAM em forma de combinações múltiplas.	D014	DRAM em forma de combinações múltiplas originárias de países distintos da República da Coreia que contêm DRAM sob a forma de retículos ou pastilhas e/ou montagens DRAM originárias de países distintos da República da Coreia ou originárias da República da Coreia e fabricadas por todas as empresas excepto a Samsung e que representem pelo menos 30%, mas menos de 40%, do preço líquido, franco-fronteira comunitária, das DRAM em forma de combinações múltiplas.
DDRAM	DRAM em forma de combinações múltiplas originárias de países distintos da República da Coreia que contêm DRAM sob a forma de retículos ou pastilhas e/ou montagens DRAM originárias de países distintos da República da Coreia ou originárias da República da Coreia e fabricadas por todas as empresas excepto a Samsung e que representem pelo menos 40%, mas menos de 50%, do preço líquido, franco-fronteira comunitária, das DRAM em forma de combinações múltiplas.	D015	DRAM em forma de combinações múltiplas originárias de países distintos da República da Coreia que contêm DRAM sob a forma de retículos ou pastilhas e/ou montagens DRAM originárias de países distintos da República da Coreia ou originárias da República da Coreia e fabricadas por todas as empresas excepto a Samsung e que representem pelo menos 40%, mas menos de 50%, do preço líquido, franco-fronteira comunitária, das DRAM em forma de combinações múltiplas.

CÓDIGO EXTINTO	DESIGNAÇÃO EXTINTA	CÓDIGO EM VIGOR	DESIGNAÇÃO EM VIGOR
DDRAM	DRAM em forma de combinações múltiplas originárias de países distintos da República da Coreia que contêm DRAM sob a forma de retículos ou pastilhas e/ou montagens DRAM originárias de países distintos da República da Coreia ou originárias da República da Coreia e fabricadas por todas as empresas excepto a Samsung e que representem pelo menos 50% do preço líquido, franco-fronteira comunitária, das DRAM em forma de combinações múltiplas.	D016	DRAM em forma de combinações múltiplas originárias de países distintos da República da Coreia que contêm DRAM sob a forma de retículos ou pastilhas e/ou montagens DRAM originárias de países distintos da República da Coreia ou originárias da República da Coreia e fabricadas por todas as empresas excepto a Samsung e que representem pelo menos 50% do preço líquido, franco-fronteira comunitária, das DRAM em forma de combinações múltiplas.
		I001	LICENÇA DE IMPORTAÇÃO EMITIDO POR UMA AUTORIDADE COMPETENTE DE UM ESTADO-MEMBRO VÁLIDO EM TODA A COMUNIDADE (REG (CE) 84, 85, 86, 87/98)
		I003	LICENÇA DE IMPORTAÇÃO EMITIDO POR UMA AUTORIDADE COMPETENTE DE UM ESTADO-MEMBRO VÁLIDO EM TODA A CE
		I004	DOCUMENTO DE VIGILÂNCIA EMITIDO POR UMA AUTORIDADE COMPETENTE DE UM ESTADO MEMBRO VÁLIDO EM TODA A CE
		I005	Documento de vigilância emitido por uma autoridade competente de um Estado-membro válido em toda a Comunidade (Reg (CE) n.º 1492/2002) para determinados produtos siderúrgicos originários da Roménia
		K014	CONTINGENTES PAUTAIS (NºS DE ORDEM 09,1558 E 09,1559) ESGOTADO
		K015	CONTINGENTES PAUTAIS (NºS DE ORDEM 09,1588 E 09,1589) ESGOTADO
		K019	CONTINGENTE PAUTAL (Nº DE ORDEM 09.1514) ESGOTADO

<b>CÓDIGO EXTINTO</b>	<b>DESIGNAÇÃO EXTINTA</b>	<b>CÓDIGO EM VIGOR</b>	<b>DESIGNAÇÃO EM VIGOR</b>
<b>AGRIM</b>	CERTIFICADO DE IMPORTAÇÃO	<b>L001</b>	CERTIFICADO DE IMPORTAÇÃO AGRIM
		<b>L079</b>	PRODUTOS TÊXTEIS: CERTIFICADO DE IMPORTAÇÃO
		<b>L081</b>	CERTIDÃO DE ANÁLISE (REGULAMENTO (CE) Nº 1215/2008)
		<b>L082</b>	CERTIDÃO DE CONFORMIDADE (REGULAMENTO (CE) Nº 1215/2008)
		<b>L085</b>	DOCUMENTO DE TRANSPORTE EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO REG. (CE) Nº 1002/2007 (JO L 226)
		<b>L097</b>	Certificado de importação emitido pelas autoridades relevantes do Estado Membro que tem de ser válido em toda a Comunidade
<b>LIOZO</b>	LICENÇA IMPORTAÇÃO SUBSTÂNCIAS REGULAMENTADAS - OZONO	<b>L100</b>	LICENÇA IMPORTAÇÃO SUBSTÂNCIAS REGULAMENTADAS - OZONO (IC 59)
		<b>L102</b>	Certificado de importação Regulamento (CE) n.º 1296/2003 relativo ao regime comum aplicável às importações de produtos da indústria do calçado originários do Vietname
		<b>L106</b>	CERTIFICADO PARA CÂNHAMO IMPORTADO

CÓDIGO EXTINTO	DESIGNAÇÃO EXTINTA	CÓDIGO EM VIGOR	DESIGNAÇÃO EM VIGOR
		<b>L108</b>	Certificado de importação, com a menção "Importação de açúcar em bruto originário de [nome do ou dos países referidos no anexo IV do Regulamento (CE) n.º 2820/98
		<b>L109</b>	CERTIFICADO DE IMPORTAÇÃO COM A MENÇÃO "ARROZ ORIGINÁRIO DE [NOME DO PAÍS REFERIDO NO ANEXO I DO REG. (CE) Nº 732/2008] IMPORTADO EM CONFORMIDADE COM O Nº 5 DO ART. 11º DO REG. (CE) Nº732/ 2008 DO CONSELHO"
		<b>L113</b>	Licença de importação (2002/602/CECA ) relativa às importações de determinados produtos siderúrgicos originários da Federação da Rússia
		<b>L114</b>	Licença de importação (2002/1469/CECA) relativa às importações de determinados produtos siderúrgicos originários do Cazaquistão
		<b>L116</b>	Certificado "Kimberley"
		<b>L119</b>	Autorização de importação para certos produtos siderúrgicos, originários da Ucrânia
		<b>L132</b>	Licença de importação emitido pelas autoridades relevantes do Estado-Membro que tem de ser válido em toda a Comunidade
		<b>L134</b>	AUTORIZAÇÃO DE IMPORTAÇÃO PARA MERCADORIAS E TECNOLOGIAS OBJECTO DE RESTRIÇÕES.
		<b>L135</b>	AUTORIZAÇÃO DE IMPORTAÇÃO (PRECURSORES) EMITIDA PELAS AUTORIDADES COMPETENTES DO ESTADO-MEMBRO EM QUE O IMPORTADOR SE ENCONTRA ESTABELECIDO. (IC 70)

CÓDIGO EXTINTO	DESIGNAÇÃO EXTINTA	CÓDIGO EM VIGOR	DESIGNAÇÃO EM VIGOR
		<b>L136</b>	MERCADORIAS QUE CONTENHAM OU DEPENDAM DE SUBSTÂNCIAS QUE DESTROEM O OZONO, PREVISTAS PARA UTILIZAÇÃO COMO MATÉRIAS-PRIMAS OU PARA UTILIZAÇÕES LABORATORIAIS E ANALÍTICAS.
<b>CCONF</b>	CERTIFICADO DE CONFORMIDADE	<b>N002</b>	CERTIFICADO DE CONFORMIDADE (CERTIFICATE OF CONFORMITY)
		<b>N003</b>	CERTIFICADO DE QUALIDADE
<b>ATR 1</b>	CERTIFICADO CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS ATR ( P.ª A TURQUIA)	<b>N018</b>	CERTIFICADO ATR
<b>BI</b>	FOTOCÓPIA DO BILHETE DE IDENTIDADE	<b>N036</b>	BILHETE DE IDENTIDADE
<b>P</b>	PASSAPORTE	<b>N039</b>	PASSAPORTE
		<b>N041</b>	CARTA DE CONDUÇÃO
		<b>N062</b>	BENS PESSOAIS
		<b>N089</b>	CERTIFICADO SANITÁRIO DE CARNES E SEUS PRODUTOS

<b>CÓDIGO EXTINTO</b>	<b>DESIGNAÇÃO EXTINTA</b>	<b>CÓDIGO EM VIGOR</b>	<b>DESIGNAÇÃO EM VIGOR</b>
		<b>N094</b>	CERTIFICADO DE UM MEDICAMENTO
		<b>N203</b>	DECLARAÇÃO PROVISÓRIA DE VALOR
		<b>N235</b>	LISTA DE CONTENTORES
		<b>N268</b>	CERTIFICADO DO VINHO
<b>LC</b>	LISTA DE CARGA	<b>N270</b>	LISTA DE CARGA
<b>LE</b>	LISTA DE EMBALAGEM	<b>N271</b>	LISTA DE VOLUMES
		<b>N315</b>	CONTRATO
		<b>N325</b>	FACTURA PROFORMA
<b>FACT</b>	FACTURA COMERCIAL OU EQUIVALENTE	<b>N380</b>	FACTURA COMERCIAL

CÓDIGO EXTINTO	DESIGNAÇÃO EXTINTA	CÓDIGO EM VIGOR	DESIGNAÇÃO EM VIGOR
		<b>N381</b>	NOTA DE CRÉDITO
		<b>N383</b>	NOTA DE DÉBITO
		<b>N395</b>	FACTURA À CONSIGNAÇÃO (NÃO VENDA)
		<b>N701</b>	CONTRATO DE TRANSPORTE ÚNICO
		<b>N703</b>	CARTA DE PORTE AÉREO EMITIDA POR UM TRANSITÁRIO (HOUSE)
		<b>N704</b>	CONHECIMENTO PRINCIPAL (Master)
<b>C</b>	CONHECIMENTO	<b>N705</b>	CONHECIMENTO DE EMBARQUE
		<b>N710</b>	MANIFESTO (VIA MARÍTIMA) (T1)
		<b>N714</b>	CONHECIMENTO DE EMBARQUE EMITIDO POR UM TRANSITÁRIO (HOUSE)



CÓDIGO EXTINTO	DESIGNAÇÃO EXTINTA	CÓDIGO EM VIGOR	DESIGNAÇÃO EM VIGOR
CIM	GUIA DE REMESSA INTERNACIONAL - CIM	N720	GUIA DE REMESSA CIM
		N722	LISTA DE CARGA RODOVIÁRIA - SMGS
		N730	GUIA DE REMESSA P <sup>a</sup> OS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS (CMR)
CPA	CARTA DE PORTE AÉREA	N740	CARTA PORTE AÉREA (VIA AÉREA)
		N741	CARTA DE PORTE AÉREO PRINCIPAL (MASTER)
C2CP3	DECLARAÇÃO PARA A ALFÂNDEGA (ENCOMENDAS POSTAIS)	N750	BOLETIM DE EXPEDIÇÃO (ENCOMENDAS POSTAIS) CN22/CN23
		N760	DOCUMENTO DE TRANSPORTE MULTIMODAL/COMBINADO (TERMO GENÉRICO)
		N764	DOCUMENTO DE TRANSPORTE COMBINADO (GENÉRICO)
		N765	DOCUMENTO DE TRANSPORTE MULTIMODAL (TERMO GENÉRICO)

<b>CÓDIGO EXTINTO</b>	<b>DESIGNAÇÃO EXTINTA</b>	<b>CÓDIGO EM VIGOR</b>	<b>DESIGNAÇÃO EM VIGOR</b>
		<b>N785</b>	MANIFESTO DE CARGA
		<b>N787</b>	FOLHA DESTACÁVEL
<b>CE</b>	CERTIFICADO DE EXPORTAÇÃO	<b>N811</b>	LICENÇA DE EXPORTAÇÃO
		<b>N820</b>	DECLARAÇÃO DE TRÂNSITO - REMESSAS MISTAS (T)
<b>T1</b>	DOC TRANSITO COMUNIT/TRANSITO COMUM- PROCD EXTERNO (DU4,DU5)	<b>N821</b>	DECLARAÇÃO DE TRÂNSITO - MERCADORIAS T1
<b>T2</b>	DOC TRANSITO COMUNIT/TRANSITO COMUM- PROCD INTERNO (DU4,DU5)	<b>N822</b>	DECLARAÇÃO DE TRÂNSITO - MERCADORIAS T2
<b>T5</b>	DOC.CONTROLO T5 - DE UTILIZAÇÃO/DESTINO ESPECIAL	<b>N823</b>	EXEMPLAR DE CONTROLO T5
<b>T2L</b>	DOCUMENTO T2L	<b>N825</b>	DOCUMENTO T2L
		<b>N841</b>	CERTIFICADO DE CONTROLO ALIMENTAR

CÓDIGO EXTINTO	DESIGNAÇÃO EXTINTA	CÓDIGO EM VIGOR	DESIGNAÇÃO EM VIGOR
CF	CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO EMITIDO PELA DGPC (IC47)	N851	CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO: 1) DA MADEIRA EUCALIPTO,visado DG FLORESTA (IC45); 2) PARA VEGETAIS E PRODUTOS VEGETAIS (IC 47) ; 3) PARA BATATA DE CONSUMO (IC 47)
CFSME	CERT.FITOSSANITARIO DA MADEIRA EUCALIPTO,visado DG FLORESTA (IC45)	N851	CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO: 1) DA MADEIRA EUCALIPTO,visado DG FLORESTA (IC45); 2) PARA VEGETAIS E PRODUTOS VEGETAIS (IC 47) ; 3) PARA BATATA DE CONSUMO (IC 47)
CSBC	CERTIFICADO DE SANIDADE P/BATATA DE CONSUMO	N851	CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO: 1) DA MADEIRA EUCALIPTO,visado DG FLORESTA (IC45); 2) PARA VEGETAIS E PRODUTOS VEGETAIS (IC 47) ; 3) PARA BATATA DE CONSUMO (IC 47)
DIAAH	DECL.IROMA,BATATA CONSUMO TRATADA ANTI-ABROLHANTES HOMOLOG	N851	CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO: 1) DA MADEIRA EUCALIPTO,visado DG FLORESTA (IC45); 2) PARA VEGETAIS E PRODUTOS VEGETAIS (IC 47) ; 3) PARA BATATA DE CONSUMO (IC 47)
CS	CERTIFICADO DE SANIDADE	N852	ANÁLISES E CERTIFICADO SANITÁRIO
		N853	DOCUMENTO VETERINÁRIO COMUM DE ENTRADA (DVCE) EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO REGULAMENTO (CE) nº 136/2004, UTILIZADO PARA CONTROLOS VETERINÁRIOS DOS PRODUTOS.
CO	CERTIFICADO DE ORIGEM	N861	CERTIFICADO DE ORIGEM UNIVERSAL

<b>CÓDIGO EXTINTO</b>	<b>DESIGNAÇÃO EXTINTA</b>	<b>CÓDIGO EM VIGOR</b>	<b>DESIGNAÇÃO EM VIGOR</b>
		<b>N862</b>	DECLARAÇÃO DE ORIGEM EM FACTURA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE
		<b>N864</b>	CERTIFICADO DE ORIGEM PREFERENCIAL
<b>FORMA</b>	FÓRMULA A	<b>N865</b>	CERTIFICADO DE ORIGEM FÓRMULA A
		<b>N870</b>	CERTIFICADO CONSULAR
		<b>N933</b>	DECLARAÇÃO DE CARGA (À CHEGADA)
<b>DV1</b>	DECLARAÇÃO DE VALOR ADUANEIRO - Anexo 28 DACAC	<b>N934</b>	DECLARAÇÃO DOS ELEMENTOS RELATIVOS AO VALOR ADUANEIRO (FORMULÁRIO DV1)
		<b>N935</b>	FACTURA COM BASE NA QUAL É DECLARADO O VALOR ADUANEIRO DAS MERCADORIAS
		<b>N941</b>	AUTORIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE EMBARGO
		<b>N951</b>	FORMULÁRIO TIF
<b>TIR</b>	CARNET TIR	<b>N952</b>	CADERNETA TIR

<b>CÓDIGO EXTINTO</b>	<b>DESIGNAÇÃO EXTINTA</b>	<b>CÓDIGO EM VIGOR</b>	<b>DESIGNAÇÃO EM VIGOR</b>
<b>EUR1</b>	CERTIFICADO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS - EUR1	<b>N954</b>	CERTIFICADO DE CIRCULAÇÃO EUR.1
<b>ATA</b>	CARNET ATA	<b>N955</b>	LIVRETE ATA
<b>DU</b>	DOCUMENTO ÚNICO	<b>N960</b>	DAU
<b>AIDE</b>	AUTORIZAÇÃO DE IMPORTAÇÃO PARA DESTINO ESPECIAL	<b>N990</b>	AUTORIZAÇÃO PARA DESTINO ESPECIAL
<b>DE</b>	PEDIDO INDIVIDUAL DE IMPORTAÇÃO C/DESTINO ESPECIAL	<b>N990</b>	AUTORIZAÇÃO PARA DESTINO ESPECIAL
		<b>U003</b>	CERTIFICADO DE ORIGEM QUE SATISFAÇA AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ARTº 47º DO REG. (CEE) Nº 2454/93
		<b>U004</b>	PROVA ESTABELECIDADA EM CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 55º A 65º DO REG. (CEE) Nº 2454/93
		<b>U005</b>	CERTIFICADO DE DENOMINAÇÃO DE ORIGEM EMITIDO PELAS AUTORIDADES COMPETENTES
		<b>U011</b>	CERTIFICADO DE IMPORTAÇÃO COM A MENÇÃO CONFORME O ARTº 22º, REG (CE) Nº 896/2001 (JO L 126)

CÓDIGO EXTINTO	DESIGNAÇÃO EXTINTA	CÓDIGO EM VIGOR	DESIGNAÇÃO EM VIGOR
		<b>U014</b>	CERTIFICADO DE ORIGEM FÓRMULA A QUE INCLUA A MENÇÃO "DERROGAÇÃO-REGULAMENTO (CE) Nº 1613/2000"
		<b>U015</b>	CERTIFICADO DE ORIGEM FÓRMULA A QUE INCLUA A MENÇÃO "DERROGAÇÃO-REGULAMENTO (CE) Nº 1614/2000"
		<b>U016</b>	CERTIFICADO DE ORIGEM FÓRMULA A QUE INCLUA A MENÇÃO "DERROGAÇÃO-REGULAMENTO (CE) Nº 1615/2000"
		<b>U019</b>	CERTIFICADO DE CIRCULAÇÃO EUR.1 QUE INCLUA A MENÇÃO "REGRA DE ORIGEM ESPECÍFICA DEFINIDA NA DECISÃO Nº 2/2000 DO CONSELHO CONJUNTO CE-MÉXICO - ANEXO III APÊNDICE II A - NOTA 12,1
		<b>U021</b>	CERTIFICADO DE CIRCULAÇÃO EUR.1 QUE INCLUA A MENÇÃO "DERROGAÇÃO-DECISÃO Nº 1/2001"
		<b>U022</b>	CERTIFICADO DE CIRCULAÇÃO EUR.1 QUE INCLUA A MENÇÃO "DERROGAÇÃO-DECISÃO Nº 2/2001"
		<b>U023</b>	CERTIFICADO DE CIRCULAÇÃO EUR.1 QUE INCLUA A MENÇÃO "DERROGAÇÃO-DECISÃO Nº 1/2001" - IMPUTAÇÃO AO CONTINGENTE COMUNITÁRIO
		<b>U024</b>	CERTIFICADO DE CIRCULAÇÃO EUR.1 QUE INCLUA A MENÇÃO "DERROGAÇÃO-DECISÃO Nº 3/2001"
		<b>U025</b>	CERTIFICADO DE CIRCULAÇÃO EUR.1 QUE INCLUA A MENÇÃO "DERROGAÇÃO-DECISÃO Nº 657/2001"

CÓDIGO EXTINTO	DESIGNAÇÃO EXTINTA	CÓDIGO EM VIGOR	DESIGNAÇÃO EM VIGOR
		<b>U027</b>	CERTIFICADO DE ORIGEM FÓRMULA A QUE INCLUA A MENÇÃO "NÚMERO DE ORDEM DO CONTINGENTE 09,4305 REG. (CE) Nº 1381/2002"
		<b>U028</b>	CERTIFICADO DE ORIGEM FÓRMULA A QUE INCLUA A MENÇÃO "REGULAMENTO (CE) Nº 964/2007"; A DATA DE EMBARQUE DO ARROZ NO PAÍS DE EXPORTAÇÃO BENEFICIÁRIO E A CAMPANHA DE COMERCIALIZAÇÃO A TÍTULO DA QUAL A ENTRAGA É EFECTUADA; O CÓDIGO NC 1006 (REPARTIDO EM CÓDIGO NC DE OITO DÍGITOS)
		<b>U030</b>	CERTIFICADO COM A SEGUINTE MENÇÃO "CONVENÇÃO NºS 29, 87, 98, 100, 105, 111, 138 E 182 DA OIT - TÍTULO III DO REGULAMENTO (CE) Nº 2501/01" NA CASA Nº 4 DO CERTIFICADO DE ORIGEM "FORMULÁRIO A"
		<b>U031</b>	CERTIFICADO DE CIRCULAÇÃO EUR.1 QUE INCLUA A MENÇÃO "DERROGAÇÃO-DECISÃO Nº 2001/936/CE"
		<b>U033</b>	CERTIFICADO DE CIRCULAÇÃO EUR.1 QUE INCLUA A MENÇÃO "DERROGAÇÃO-DECISÃO Nº 2002/644"
		<b>U034</b>	CERTIFICADO DE CIRCULAÇÃO EUR.1 QUE INCLUA A MENÇÃO "DERROGAÇÃO-DECISÃO Nº 2/2002"
		<b>U035</b>	CERTIFICADO DE CIRCULAÇÃO EUR.1 QUE INCLUA A MENÇÃO "DERROGAÇÃO-DECISÃO Nº 2003/673"

CÓDIGO EXTINTO	DESIGNAÇÃO EXTINTA	CÓDIGO EM VIGOR	DESIGNAÇÃO EM VIGOR
		<b>U040</b>	PROVA ESTABELECIDA EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 47 DO REGULAMENTO (CEE) Nº 2454/93, INCLUINDO, PARA ALÉM DOS ELEMENTOS: O CÓDIGO NC, O NÚMERO DE ORDEM OU OS NÚMEROS DE ORDEM DO CONTINGENTE EM CONFORMIDADE COM O NÚMERO 2 DO ARTIGO 5 DO REGULAMENTO (CE) Nº 1150/ 08, O PESO LÍQUIDO TOTAL POR CATEGORIA DE COEFICIENTE COMO ESPECIFICADO NO Nº 2 DO ARTIGO 3 DO REGULAMENTO (CE) Nº 1150/08
		<b>U041</b>	CERTIFICADO DE CIRCULAÇÃO EUR.1 QUE INCLUA A MENÇÃO "DEROGATION-DECISION Nº 1/2005" OU "DERROGAÇÃO-DECISÃO Nº 1/2005" (CV)
		<b>U042</b>	CERTIFICADO DE CIRCULAÇÃO EUR.1 QUE INCLUA A MENÇÃO "DEROGATION-DECISION Nº 2/2005" OU "DEROGATION-DECISION Nº 2/2005"
		<b>U043</b>	CERTIFICADO DE CIRCULAÇÃO EUR.1 QUE INCLUA A MENÇÃO "DEROGATION-COMMISSION DECISION 2005/578/EC" OU "DEROGATION-DECISION 2005/578/CE DE LA COMMISSION"
		<b>U044</b>	CERTIFICADO DE CIRCULAÇÃO EUR.1 QUE INCLUA A MENÇÃO "DERROGAÇÃO-DECISÃO Nº 1/2005" (TN)
		<b>U045</b>	CERTIFICADO DE CIRCULAÇÃO EUR-MED
		<b>U046</b>	CERTIFICADO DE CIRCULAÇÃO EUR.1 QUE INCLUA A MENÇÃO "DERROGAÇÃO-DECISÃO Nº 3/2005"
		<b>U047</b>	CERTIFICADO DE CIRCULAÇÃO EUR.1 QUE INCLUA A MENÇÃO "DERROGAÇÃO-DECISÃO Nº 1/2005" (MA)



CÓDIGO EXTINTO	DESIGNAÇÃO EXTINTA	CÓDIGO EM VIGOR	DESIGNAÇÃO EM VIGOR
		<b>U048</b>	DECLARAÇÃO NA FACTURA EUR-MED
		<b>U051</b>	CERTIFICADO DE CIRCULAÇÃO EUR.1 QUE INCLUA A MENÇÃO "DEROGATION - DECISION C (2008) 3568"
		<b>U052</b>	CERTIFICADO DE ORIGEM FÓRMULA A QUE INCLUA A MENÇÃO "DEROGATION - REGULATION (EC) Nº 815/ 2008"
		<b>U053</b>	CERTIFICADO DE CIRCULAÇÃO EUR.1 QUE INCLUA A MENÇÃO "DEROGATION - DECISION 2008/ 691/ EC"
		<b>U054</b>	CERTIFICADO DE CIRCULAÇÃO EUR.1 QUE INCLUA A MENÇÃO "DEROGATION - DECISION 2008/ 751/ EC"
		<b>U056</b>	CERTIFICADO DE CIRCULAÇÃO EUR.1 QUE INCLUA A MENÇÃO "DEROGATION - DECISION 2008/ 886/ EC"